



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.437, de 26 de dezembro de 1978, que “Autoriza doação de uma área de terreno às Obras Sociais do Bairro Santo Antônio”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.437, de 26 de dezembro de 1978, que autorizou doação de uma área de terreno às Obras Sociais do Bairro Santo Antônio, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Deverá constar da escritura pública de doação, que a área de terreno a que se refere o artigo anterior não poderá receber construção que impeça a servidão existente de uma rede de esgoto.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.437, de 26 de dezembro de 1978.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 24 de abril de 2023

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 32/2023 que ***Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.437, de 26 de dezembro de 1978, que “Autoriza doação de uma área de terreno às Obras Sociais do Bairro Santo Antônio.***

A sede da Igreja Santo Antônio é composta de três lotes de terreno sendo dois deles de propriedade da Paróquia Nossa Senhora da Piedade e o terceiro, doado pelo município por meio da Lei Municipal 1.437/78.

Ocorre que a beneficiária da doação à época foram as Obras Sociais do Bairro Santo Antônio e foi promovida com cláusula de inalienabilidade, o que impede sua transferência para a Paróquia. A Paróquia, portanto, com a intenção em unificar todo o terreno, sede da Igreja Santo Antônio necessita desta alteração.

Daí a necessidade de alteração do artigo 2º, da referida Lei Municipal, com intuito de retirar do texto original a **cláusula de inalienabilidade** que impede a transcrição do terreno de propriedade das Obras Sociais do Bairro Santo Antônio para a Paróquia Nossa Senhora da Piedade, proprietária dos dois terrenos lindeiros onde se encontra a sede da igreja Santo Antônio.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 185/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 32/2023

Itaúna-MG, 24 de abril de 2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 23/2023, que “*Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.437, de 26 de dezembro de 1978, que “Autoriza doação de uma área de terreno às Obras Sociais do Bairro Santo Antônio”*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG